

## República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

## **PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Secretário Adm. e Planejamento

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADITIVO AO CONTRATO N. 27/2015

"PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO para prestação de serviços, que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e LÍVIO RODOVALHO."

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado LIVIO RODOVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em Meio Ambiente, portador da RG nº 3589993 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 789.641.641-72, 14567/TD CREA/GO, PIS/PASEP nº 125.16982.24-2, residente e domiciliado a Rua Antônio Ferreira Goulart, s/n, Bairro JK, Ouvidor/GO doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem as partes alterar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado em 11/03/2015, com vigência até 31/12/2015, para prorrogar a data de sua vigência até 31/12/2016, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Terceira do Contrato n°. 27/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de 31 de DEZEMBRO de 2016, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1°, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 11 de março de 2015 a 31 de DEZEMBRO DE 2016, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8666/93.".

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 04 de janeiro de 2016, no valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), passando a Cláusula Segunda do contrato sob aditamento, a vigorar à partir de 04/01/2016, com a seguinte redação:

" CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.

15, Centro, Ouvidor GO.





## República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, o preço mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando o valor global da contratação no exercício de 2015 em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **E para o exercício de 2016** o preço mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), que serão pagos mensalmente, após a prestação dos serviços a cada mês, a ser efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado, totalizando o valor global da contratação no exercício de 2016 em R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)"

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual

teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas. Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL CONVINATANTE

LIVIO RODOVALHO CPF nº 789.641.641-72

Contratada

Testemunhas:

01 - \_\_\_

CPF 042.515.751-2